



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 14/08/2024

ASMELODUNDOSA

Assinatura

PLL N° 47/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 26/06/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.652/2024

Ementa (assunto):

Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

27/06/2024

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

21/08/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples ou aclamação

Anotações:

26/06/2024 - Projeto protocolado.

27/06/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 08/08/2024).

10/07/24 - Parecer Jurídico - projeto apto (15)

19/07/24 - EMENDA Nº 1 PROTOCOLADA, DISTRIBUÍDA E ENCAMINHADA AO JURÍDICO.

23/07/24 - PARECER JURÍDICO: EMENDA Nº 1 - APTA.

25/07/24 - Emenda nº 01 arquivada a pedido da autora (24)

05/08/2024 - Pareceres C1 e C3: prosseguir (25)

09/08/2024 - Incluído na O.D. da 23ª S.O. de 14/08/24 (27)

14/08/2024 - Projeto aprovado por aclamação (28)

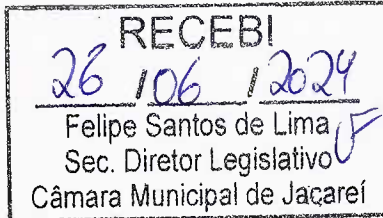


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI



Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como **RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o presente projeto de lei que visa denominar a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

Primeiramente, agradecemos a confiança do **amigo Adilson**, neto do homenageado, que nos procurou solicitando a apresentação deste projeto de lei. A presente proposição atende aos requisitos da Lei Municipal nº 5.784, de 03 de setembro de 2013, com as devidas informações que se destinam a instruir este projeto de lei que mudará o nome da rua com a devida concordância dos moradores residentes na referida via pública, conforme prevê o artigo 5º da norma já citada.

Devido à localização da via, fomos procurados pelo senhor Adilson, que nos relatou os frequentes transtornos para recebimento de correspondências e mercadorias, uma vez que a via está de frente para a Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, porém não tem acesso a mesma, nem consta em mapas. No local, existem três residências (números 867, 875 e 879), cujos proprietários manifestaram total concordância com a denominação proposta neste projeto.

O senhor SYLVIO LINO DA SILVA, carinhosamente conhecido como TIVICO, nasceu em 16 de março de 1922 na cidade de Sete Lagoas-MG, vindo para Jacareí aos 6 anos de idade. É filho de Rita Modesta da Silva e João Lino da Silva, irmão de João Lino da Silva Filho e tio do Engenheiro Davi Monteiro Lino, que fez muita diferença em nossa cidade, atuando como vereador e vice-prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Foi casado com Elza Aparecida Pagano da Silva, costureira e voluntária em asilos e entidades beneficentes de Jacareí, pai de cinco filhos. Sylvio (TIVICO) fez a diferença pelo que abaixo se segue:

Começou a trabalhar aos 12 anos como lavador de carro em frente a antiga rodoviária, trabalhou na Estrada de ferro Central do Brasil e também foi voluntário em 21 de junho de 1940 no Terceiro do Quarto Regimento de Infantaria. Durante o último conflito mundial deslocou-se de sua sede para Santos, por ordem do escalão superior, para cumprimento de missões de vigilância e segurança do litoral com o Quarto Batalhão de Caçadores, de São Paulo, tendo participado efetivamente de operações bélicas, o que lhe rendeu o título de Tenente do Exército Brasileiro.

Sua vida foi marcada pela sua irreverência e amor ao próximo, tornando-se um homem de muito apreço e respeito em nossa cidade. Na Estrada de Ferro Central do Brasil atuou como maquinista, durante 25 anos. Amou a todos que passaram por sua existência, sempre alegre com aquele sorriso único e com suas genuínas brincadeiras, conseguia alegrar a todos ao seu redor, sendo um grande mestre das piadas. Sylvio Lino, conhecido como "Tivico", tinha como lazer todas as tardes sentar no banco da Praça Conde de Frontin, onde se encontrava com seus velhos companheiros da Central do Brasil. Também tinha uma grande paixão pelo seu time do coração: Corinthians.

Em reconhecimento aos incontáveis feitos realizados por este nobre cidadão durante toda sua vida e com a intenção que seu exemplo se eternize na memória de todos os Jacareenses, esperamos merecer o apoio dos nobres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



Folha
05
Câmara Municipal
de Jacareí

Oficial do Registro Civil das Pessoas
Físicas e de Casamentos e Tutelas do Juízo
Municipal e Comarca de Jacareí - Estado de São Paulo

Andréa da Silva
substituta do oficial

Roseli Aparecida Fernandes
oficial designado

Janaína Arenas de Camargo
escriventa

Rua Treze de Maio, 249 - Centro CEP 12327-220 - Jacareí/SP tel/fax: (12) 352-4948 - 352-3924

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 31 de julho de 2001, no livro C-87, às fls. 331, sob o nº 23478, foi feito o registro de óbito de

SYLVIO LIND DA SILVA

falecido, a trinta e um de julho de dois mil e um (31-07-2001), às seis horas e vinte minutos (06:20 h), em Domicílio à Rua José de Paula Abreu, 99-Jd. Bela Vista -, nesta cidade, de sexo masculino, de cor parda, Ferroviário aposentado, natural de Sete Lagoas-MG, então domiciliado e residente em Jacareí-SP, com setenta e nove anos de idade (79), estado civil casado, filho de JOÃO LIND DA SILVA e RITA MODESTO DA SILVA.

Foi declarante Evandro Monteiro Guarnieri - RG 18.048.630-5/SP e o óbito foi atestado pelo Dr(a) Armando Fiorentino Gulló, tendo sido a causa da morte: Choque septicêmico; Pielonefrite e Diabetes Mellitus.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal Avareí - local.

Observações: Era casado com ELZA APARECIDA PAGANO DA SILVA, neste cartório aos 11/05/46, com quem teve os filhos:- Luzia, Dirce, Sueli, Silvio e Ronaldo com 54, 52, 47, 43 e 34 anos de idade respectivamente. Deixou bens e era eleitor nesta cidade.

"Isenta de Emolumentos"

O referido é verdade e dou fé.

Jacareí, 1 de agosto de 2001.

Andréa da Silva

Andréa da Silva
Substituta do Oficial

Registro Civil
Andréa da Silva
Substituta do Oficial
Rua Treze de Maio, 249 - Centro
CEP 12.327-220 - Jacareí - SP

2ª TABELIÃO DE NOTAS
FABIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Rua Antônio Afonso, 616
AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

711A-057169

22 AGO 2001

EGYDIO C. DE PASSO

JOAO LINO DA SILVA
 RITA MODESTA DA SILVA
 Sete Lagoas-MG - BRASIL - 16 Mar 922
 CPF: 157 977 328 15
 O POS E 2333 I 3222
 Casamento nº 2.608,
 Cart de Jacareí-SP, Lv B-19
 Fls 154, de 08 Nov 90.
 São Paulo-SP, 05 Abr 91
 ARI BEZERRA DOS SANTOS - Cap

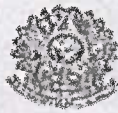
REPUBLICA FEDERATIVA
 DO
 BRASIL
 MINISTERIO DO EXERCITO
 SERVICO DE IDENTIFICACAO DO EXERCITO
 LEI Nº 7 116, DE 23 08 63
 020825810-3 (04 Set 40)
 INDETERMINADA
 - xxx -
 SYLVIO LINO DA SILVA
 Pensionista do Min Ex - Ex Cmb FEB
 Sylvio Lino da Silva

Sylvio Lino da Silva
RG. 6.991 932

31.948 494.697 2a.
 Minas Gerais 16 de Março 1.922
 João Lino da Silva
 Rita Modesto da Silva
 Brasileira * Casado
 Sylvio Lino da Silva
 pelo

R.F.D.E. FERROVIARIA FEDERAL S. A.
 ESTRADA DE FERRO
 CENTRAL DO BRASIL
 Silvio Lino da Silva
 Guarda de Trem
 19/2/1.963 E-2333
 I-3222
 POLICAR DIRITO

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

Folha

070

Câmara Municipal
de Jacareí

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Diretor de Cadastro e Avaliação, exarado no requerimento do reservista SYLVIO LINO DA SILVA, filho de João Lino da Silva e de Rita Modesto da Silva, solicitando seja certificado para fins da Lei número Cinco mil trezentos e quinze de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete o seu tempo de serviço militar prestado ao Exército, CERTIFICO de acordo com a Portaria número dezanove GB, de dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, que em dados fornecidos pelo Arquivo Histórico do Exército, arquivados nesta Diretoria, consta que o interessado foi incluído, como voluntário em vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta no Terceiro do Quarto Regimento de Infantaria, tendo sido excluído por licenciamento em quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro do Quarto Batalhão de Caçadores. Durante o último conflito mundial deslocou-se de sua sede, por ordem do escalão superior, para cumprimento de missões de vigilância e segurança do litoral com o Quarto Batalhão de Caçadores, de São Paulo, SP para Santos, São Paulo, até vinte de abril de mil novecentos e quarenta e quatro não constando a data do deslocamento. Participou efetivamente de operações bélicas. O total de tempo de serviço desta Certidão é de QUATRO ANOS, DOIS MESES E VINTE E QUATRO DIAS. E nada mais constando relativo ao requerido, eu, JOEL ABREU PASSOS, Coronel do Serviço de Intendência, Chefe da Terceira Seção da Diretoria de Cadastro e Avaliação, mandei passar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

Brasília-DF, 15 / de Maio / de 19 87

Prot nº 8076/86-DCA-3.3

Dat/MLB

DOCUMENTOS PAGOS POR VISTA

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA NA COMARCA DE
EDUARDO DE MESQUITA - 1.º Tabelião
Rua Antonio Afonso, N.º 499 - Jacareí
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, de que dou fé.
Jacareí, 14 de 05 de 12 87

V. Recebido
Crt. 164

Tabellião-Master de
Escritório Autorizado

Joel Abreu Passos
JOEL ABREU PASSOS
Cel Ch 3ª Seç DCA

Tabellionato Encargado de Mesquita
EDUARDO DE MESQUITA
TABELIÃO DO 1.º OFÍCIO
MILCÉA HELENA DA SILVA
Escritório Habiilitado
JACAREÍ - EST. DE SÃO PAULO

OS E

ANEXO Nº 1 DA CIRCULAR Nº 639/SPP/73 de 26.02.73

Câmara Municipal de Jacareí

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL
DIVISÃO - SEXTA
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA O ÓRGÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO

1- CERTIFICO que, revendo os assentamentos desta empresa referente ao Sr. SYLVIO LINO DA SILVA

categoria Maquinista de Estrada de Ferro N-10 matrícula nº 494.697, nascido em 16 / 3 / 1922
filho de João Lino da Silva e de Rita Modesto da Silva

consta ter sido o mesmo admitido em 3 / 6 / 49

Conta Ja data de sua admissão até 31 / 12 / 74, com o total de 25 anos, 6 meses e 28 dias de tempo de serviço bruto com vinculação do Regime Geral da Previdência Social.

2- Nos referidos assentamentos constam os seguintes períodos de afastamento do trabalho:

LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE APOS 05/09/60: 8/49, 2/50, 14/54, 21/58, 16/59, 6/62, 8/64, 10/65, 90/66, 2/69, 13/72, 1/73, 14/74.

LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA (Artigo 106 da Lei 1711/52)

PREJUDICADO.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: PREJUDICADO.

AUXÍLIO - DOENÇA INPS (Incapacidade resultante de acidente do trabalho) :

XX

3- Conste ainda registrado em sua ficha funcional:

LICENÇA ESPECIAL: PREJUDICADO

TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO: Exercito Nacional no 3º Batalhão do 4º Regimento de Infantaria no período de 21-6-40 a 14-9-44 e no 4º Batalhão de Caçadores no período de 22-9-42 a 14-9-44, num total de 4 anos, 2 m.e 24 dias.
REGIME JURÍDICO: AUTÁRQUICO.

OBSERVAÇÃO:
APOSENTADORIA ESPECIAL
FALTAS: 1/65. - SUSPENSÃO: 1/69.

LOCAL DE TRABALHO: ORT-2.2/68 DATA: 13-2-75

INFORMANTE: Lybia Valerega CHEFIA-RESPONSÁVEL: [Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

09 @

Câmara Municipal
de Jacareí



*Escola de música fundada por Juvenal de Azevedo - 12-
2 - 12 - 1935. Jacareí 2 de Mayo de 1935.*





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
09
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

10

Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 344/2023- DCC/SEGOVPLAN

Jacareí, 13 de setembro de 2023.

A Vossa Excelência
Sra. Maria Amélia
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 118/2023/Verª. MA

Em resposta ao ofício nº 118/2023/Verª. MA, informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há cadastro e nem denominação oficial de logradouro público para a rua sem saída indicada, os imóveis que fazem frente para a referida rua estão cadastrados com testada para a Av. Davi Monteiro Lino.

Respeitosamente,

Arq. Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 218/2024 - SEGOVPLAN/DCC

Jacareí, 25 de junho de 2024.

A Vossa Excelência o Senhora
Maria Amélia
Vereadora
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 149/2024 -Verª. MA

Em resposta ao ofício nº 149/2024 – Verª. MA informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há registro de logradouro público denominado “ SYLVIO LINO DA SILVA”.

Respeitosamente,

Arq. Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro

Carta de solicitação de adequação de endereço

Folha

140

Câmara Municipal
de Jacareí

Nós aqui abaixo assinado , gostaríamos de solicitar a adequação de nosso endereço atual, de onde hoje é denominada pelo nome : Avenida Davi Monteiro Lino, números 879 ,875, 867, declaramos que este endereço não condiz com o local físico atualmente, pois o mesmo local ao qual solicitamos o nome de rua independente , ele fica paralelo a Avenida Davi Monteiro Lino, sendo assim o seu acesso não é feito pela Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, e sim pela Rua da Saudade.

Atualmente no modo em que foi emplacado esse trecho de rua , é impossível de ser localizado pelos mapas de apoio. Isso tem nos trazido grandes transtornos para recebimento de correspondências e e-commerce.

Desde já agradecemos pela atenção.

Nome: WALLACE LUIS DA SILVA GASPAR

RG: 28.012.788-3

Assinatura: 

Nome: JOSÉ ALVES DE SOUZA

RG: 37.783.809-3

Assinatura: 

Nome: Niciana Gaspar

RG: 6.179942

Assinatura: 

Jacareí, 3/6/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA
Folha 1
SAJ
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: PLL nº 47/2024

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

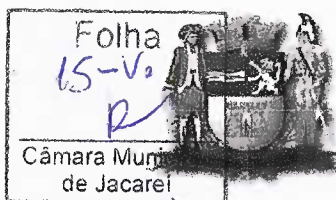
Assunto do projeto: Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

PARECER Nº 192.1/2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Denominação de Rua. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa denominar a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).
2. A Justificativa de fls. 03/10 traz uma breve biografia da pessoa homenageada.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SAJ

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

5. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

6. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que” compete à Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

7. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

8. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

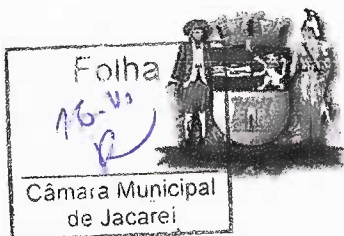
9. O Ofício nº 218/2024-SEGOVPLAN/DCC (fls. 13), da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado.

10. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

13. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

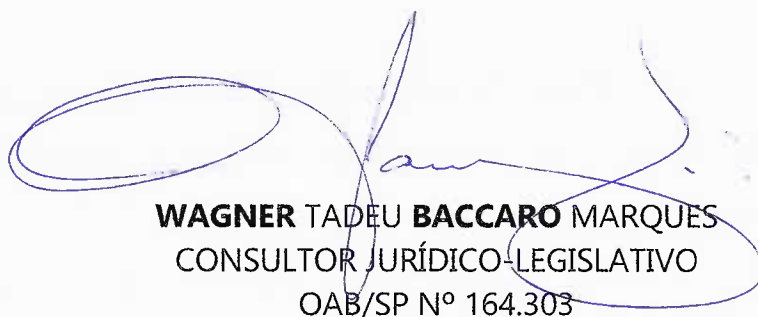


14. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.


15. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.

16. Este parecer é opinativo, não vinculante e *sub censura*.

Jacareí, 04 de julho de 2024



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



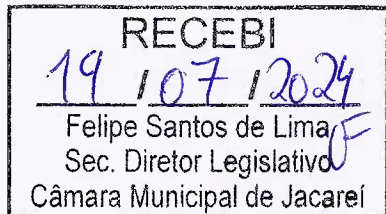
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 47/2024, de autoria da Vereadora Maria Amélia – “Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO)”.




Art. 1º A ementa do projeto passar a ser:

Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA EX-COMBATENTE SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

Art. 2º O art. 1º do projeto passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como **RUA EX-COMBATENTE SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO)**.

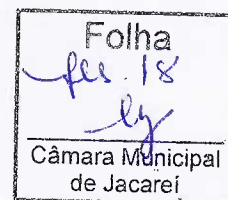
Câmara Municipal de Jacareí, 18 de julho de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,


A presente proposta de alteração tem como objetivo atender a especial solicitação da família do senhor Sylvio Lino da Silva, para destacar, além de sua vida dedicada ao município, a sua participação como voluntário em 1940 no Terceiro do Quarto Regimento de Infantaria, para cumprimento de missões de vigilância e segurança do litoral com o Quarto Batalhão de Caçadores, de São Paulo, quando participou efetivamente de operações bélicas, o que lhe rendeu o título de Tenente do Exército Brasileiro.

Ao longo de sua história, o 4º RI participou de importantes momentos do país. Durante a Revolução Constitucionalista de 1932, a unidade atuou na defesa da Constituição e do Estado de São Paulo, demonstrando bravura e coragem. Durante a 2ª Guerra Mundial, o 4º RI enviou militares para comporem o efetivo da Força Expedicionária Brasileira, que atuou ao lado dos aliados na Itália.

Por sua valorosa colaboração para o desenvolvimento nacional, o 4º RI recebeu a denominação histórica de “Regimento Raposo Tavares”, por meio de Decreto Presidencial em 21 de julho de 1961. Com mais de um século de história, o Regimento Raposo Tavares se mantém como uma unidade operacional e de tradição, sempre pronta para cumprir sua missão em defesa do país.

Em reconhecimento aos incontáveis feitos realizados por este nobre cidadão durante toda sua vida, esperamos merecer o apoio dos nobres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de julho de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
19
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
fls 20
ly
Câmara Municipal
de Jacareí

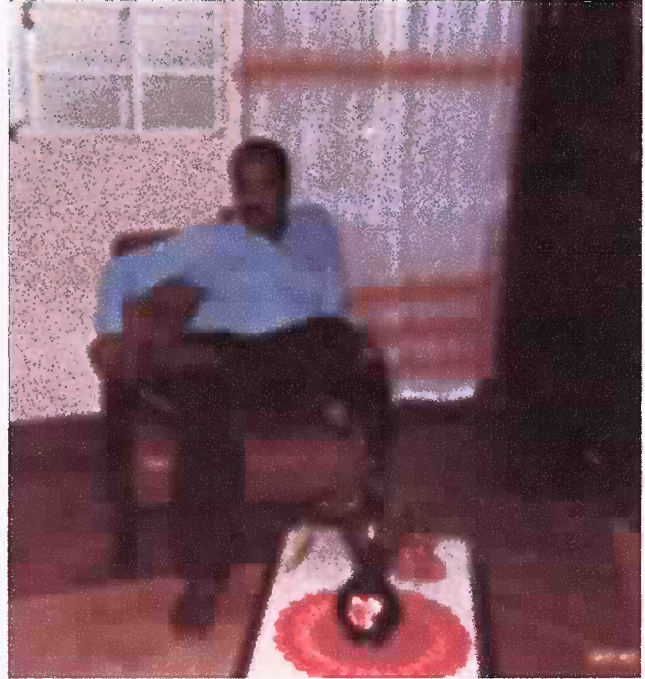




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
fls. 21
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 047/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Altera a redação da ementa e do artigo 1º do PLL.

PARECER Nº 221.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação da ementa e do artigo 1º do PLL. Possibilidade, com observação.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Maria Amélia, que **altera a redação da ementa e do artigo 1º do PLL**.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é **atender à solicitação da família do homenageado**.
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, **salvo melhor juízo**, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.
2. **Todavia, não encontramos o código de identificação do logradouro a ser denominado, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.784/2013.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinativo** e **não vinculante**.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 23 de julho de 2024

ENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Céspedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



A Sua Excelência, o Senhor

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Ref.: PLL nº 47/2024 - Projeto de Lei do Legislativo, que denomina a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

Excelentíssimo Senhor,

Por intermédio do presente, requeremos, nos termos regimentais, o **ARQUIVAMENTO da Emenda nº 1**, de nossa autoria, apresentada ao Projeto de Lei discriminado em epígrafe.

Sem outro particular, valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de julho de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB

Defiro o arquivamento da emenda apresentada ao PLL nº 47/2024, conforme requerido.
Comunique-se à vereança.

Câmara Municipal de Jacareí, 25/07/2024.


Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha
25

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 047/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha
26

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL Nº 047/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 14/08/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de outorga do Prêmio "Advocacia Cidadã", na conformidade do Decreto Legislativo nº 427/2020;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 47/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saúde, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

2. Discussão única do PLL nº 57/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Vieja Manoel Jorge de Amorim, na cidade de Jacareí/SP.

3. Discussão única do PLL nº 25/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 1, no Jardim Esperança, como Rua Fábio Antônio Serapião.

4. Discussão única do PLL nº 86/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas no município de Jacareí e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 23ª S.O. - 14/08/2024 - fls. 02/02

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 2... JULIANA DA FÊNIX..... PL
- 3... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 4... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 5... PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 6... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PODEMOS
- 7... RODRIGO SALOMON, DR..... PSD
- 8... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 9... RONINHA..... CIDADANIA
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PSD
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
12. ABNER ROSA..... PSD (LEITURA DA BÍBLIA)
13. EDGARD SASAKI..... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 08/08/2024 13:27:32:00
Verifique em https://validar.ltda.gov.br

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

285

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 47/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Fica denominada a rua sem saída localizada no entroncamento da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino com a Rua da Saudade, nesta cidade, como RUA SYLVIO LINO DA SILVA (TIVICO).

VEREADORES

Ausência

VEREADORES	Ausência
ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Aprovação: por aclamação.

sem emendas.

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

14/08/2024	<i>Todos presentes</i>	APROVADO
		<i>ABNER ROSA</i> ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente